



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 29/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 28 de janeiro de 2002.

Referência: Ofício nº 4850/2001/SDE/GAB, de 23 de novembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº
08012.007173/2001-11

Requerentes: Companhia Cafeeira de Armazéns
Gerais, Itaú Gráfica Ltda. e Itaucard Administradora de
Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda.

Operação: Aquisição, pela Companhia Cafeeira de
Armazéns Gerais, de ativos da empresa Armazéns
Gerais Itaú Ltda.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Cafeeira de Armazéns Gerais, Itaú Gráfica Ltda. e Itaucard Administradora de Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda.

I - Das Requerentes

I.1 – Companhia Cafeeira de Armazéns Gerais

2. Trata-se da subsidiária brasileira do grupo Neumann, de nacionalidade alemã, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo e atuação nos setores de armazenagem e rebeneficiamento de café. O grupo Neumann atua internacionalmente no setor cafeeiro, desenvolvendo atividades de cultivo, processamento, exportação, comercialização, armazenagem, reprocessamento, purificação e distribuição de café cru, e serviços correlatos. Este grupo desenvolve ainda atividades nos setores de cacau, açúcar e frutose. O faturamento mundial do grupo Neumann, em 2000, foi de cerca de US\$ 3 bilhões.

I.2 – Itaú Gráfica Ltda.

3. Empresa *holding* do conglomerado Itaúsa, de nacionalidade brasileira, com atuação no setor financeiro e investimentos em diversos setores. No Brasil, conforme as requerentes, sua atuação no setor cafeeiro restringe-se à armazenagem e rebenefício de café, por meio da empresa Armazéns Gerais Itaú Ltda. O conglomerado obteve um faturamento total, em 2000, de R\$ 17 bilhões.

I.3 – Itaucard Administradora de Cartões de Crédito e Imobiliária Ltda.

4. Empresa brasileira com sede na cidade de São Paulo, que atua na operação de cartões de crédito, cujo controle é detido pela Itaú Gráfica.

II. Da Operação

5. A presente operação foi realizada em duas etapas. Num primeiro momento, ocorreu uma cisão no capital da empresa Armazéns Gerais Itaú Ltda., com a transferência dos ativos, relacionados no Contrato de Promessa de Compra e Venda, para a Chibarás Administração e Participações Ltda. (Chibarás). Num segundo momento, a Chibarás foi adquirida pela Cafeeira.

6. Com a presente operação, o Itaúsa está encerrando suas atividades no setor cafeeiro. Conforme as requerentes, a Cafeeira visa, com a aquisição de um armazém na região sul do Estado de Minas Gerais, maior região produtora de café do País, otimizar seu sistema de logística e reduzir seus custos de transação.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

7. O Sistema Agroindustrial do Café engloba uma série de atividades que vão desde a produção agrícola, beneficiamento, rebeneficiamento, até a comercialização do produto, *in natura* ou torrado e moído, ou ainda, de café solúvel, nos mercados interno e externo.

8. Antes da operação, a Cafeeira atuava apenas em Santos, interior de São Paulo, em armazenagem e rebeneficiamento de café. Com a presente aquisição, passa a atuar também na região sul do Estado de Minas Gerais. Como visto acima, o conglomerado Itaúsa está encerrando suas atividades no setor cafeeiro.

9. Define-se como produto relevante da presente operação o de serviços de armazenagem e rebeneficiamento de café.

III.2 Dimensão geográfica

10. O produtor de café normalmente vende seu produto para armazéns localizados próximos de sua propriedade. O armazém objeto da presente aquisição localiza-se em Varginha, no sul do Estado de Minas Gerais. Conforme as requerentes, o raio economicamente viável para o transporte do café, da propriedade do produtor até o armazém varia entre 150 e 200 quilômetros. Além disso, as requerentes informaram que 100% do café armazenado nos armazéns da região é adquirido, pelos clientes do armazém, de produtores situados na própria região. Define-se como mercado relevante da presente operação, na sua dimensão geográfica, a região sul de Minas Gerais.

IV. Recomendação

11. Dado que a operação não gerou concentração horizontal no mercado relevante, esta não provocou qualquer alteração na estrutura do mesmo. Trata-se apenas da substituição de um agente econômico por outro, no mercado de serviços de armazenagem e rebeneficiamento de café, na região sul de Minas Gerais. Além disso, o grupo Neumann era o principal cliente do armazém adquirido. Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do presente ato sem restrições.

À apreciação superior,¹

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LUIS LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico

¹ Participou da elaboração do presente parecer o Estagiário da SEAE/COGPA /CIEE Gustavo Rodrigues Prado.